ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 191/2011, **DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011**

Altera a Lei Municipal n.º 07/1997 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 07, de 23/01/1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"art. 3º - São atribuições do Prefeito Municipal, com prévia autorização do Conselho Municipal de Saúde:

I – Nomear o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde ou assumir a coordenação.

II – Emitir Cheques e assinar cheques, com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

III – Abrir contas de depósito;

IV – Receber, passar recibo e dar quitação;

V – Requisitar talonários, endossar, cancelar e baixar cheques;

VI – Efetuar resgates/aplicações financeiras;

VII – Efetuar saques – conta corrente -, bem como cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

VIII – Efetuar movimentação financeira no RPG, bem como consultar contas/aplicações em programas repasse de recursos federais – RPG;

IX – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP

X – Solicitar saldos/extratos de investimentos, e ainda a emissão de comprovantes e outras movimentações necessárias a gestão de recursos pela Secretaria de Saúde.

XI - Os poderes acima disciplinados, poderão ser delegados ao Secretário Municipal de Saúde"

Art. 2º. - Os demais Artigos, Parágrafos e Itens da supracitada Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIAÇHÃO DO POÇO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO
Prefeita Constitucional